PARECER CONJUNTO N° 788/2025 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 409/2025.

O Projeto de Lei nº 409/2025, de autoria do Vereador Paulo Frange, com coautoria dos Vereadores Thammy Miranda e Silvão Leite, institui o Programa de Inclusão no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A proposta tem o objetivo de promover medidas que valorizem a diversidade e favoreçam a inserção de pessoas com TEA no mercado de trabalho. O texto estabelece diretrizes como a promoção da inclusão social e a intermediação de vagas de emprego, além de prever ações como realização de feiras de emprego, cursos de sensibilização e divulgação de materiais educativos.

Na justificativa, os autores destacam a importância de políticas públicas que ampliem a inclusão de pessoas com TEA, considerando suas potencialidades e a necessidade de integração plena na sociedade. O projeto busca consolidar um ambiente de trabalho mais inclusivo, acolhedor e respeitoso às diferenças, fortalecendo a cidadania e os direitos humanos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, propondo substitutivo com o objetivo de afastar vício de iniciativa e respeitar os limites da atuação legislativa.

A Comissão de Administração Pública ressalta que a proposta contribui para o aprimoramento das políticas públicas municipais ao propor diretrizes voltadas à empregabilidade de pessoas com TEA, com valorização de recursos humanos e a inclusão. O parecer, portanto, é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica não pode deixar de anotar que o incentivo à contratação de pessoas com TEA repercute positivamente no setor produtivo e na atividade econômica, ao estimular práticas de responsabilidade social empresarial e inclusão produtiva. Dessa forma, manifesta-se parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em relação aos aspectos que deve analisar, destaca que a inclusão de pessoas com TEA no mundo do trabalho é medida essencial à promoção da saúde mental, da autonomia e da dignidade da pessoa humana. A proposta também se alinha à política municipal de proteção das pessoas com deficiência e à promoção de igualdade de oportunidades. Assim, o parecer é favorável ao projeto, conforme o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas. 26.06.2025.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO)

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. SARGENTO NANTES (PP)

TRANSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PL)

Ver. KENJI ITO (PODE)

Ver. PASTORA SANDRA ALVES (UNIÃO)

Ver. PAULO FRANGE (MDB)

Ver. RENATA FALZONI (PSB)

SAÚDE, PROMOÇÂO SOCIAL, TRABALHO, MULHER

Ver. AMANDA PASCHOAL (PSOL)

Ver. ELY TERUEL (MDB)

Ver. HÉLIO RODRIGUES (PT)

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

Ver. RUTE COSTA (PL)

Ver. SIMONE GANEM (PODE)

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ANA CAROLINA OLIVEIRA (PODE)

Ver. DHEISON SILVA (PT)

Ver. DRA. SANDRA TADEU (PL)

Ver. KEIT LIMA (PSOL)

Ver. MAJOR PALUMBO (PP)

Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/07//2025, p. 322

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.